



Bruxelas, 5 de novembro de 2021
(OR. en)

13537/21

AGRI 523
ENV 817
FORETS 68
PROCIV 134
JUR 616
DEVGEN 195
RELEX 933
UD 271
PROBA 47
FAO 39

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre a Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030 – <i>Aprovação</i>

1. Em 16 de julho de 2021, a Comissão publicou a Comunicação intitulada "*Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030*", acompanhada de um "*Roteiro de ação da Comissão para pôr em prática o compromisso de plantar mais 3 mil milhões de árvores adicionais na UE até 2030*" e de um documento de trabalho dos serviços da Comissão em que se apresenta a *consulta das partes interessadas e a base de dados factuais* relativamente à Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030 (a seguir designada por "*Estratégia*").
2. Baseando-se nos contributos dos Estados-Membros, a Presidência elaborou várias versões revistas de projeto de conclusões do Conselho sobre a Estratégia, as quais foram analisadas e debatidas em reuniões informais do Grupo das Florestas.

3. A fim de formular novas orientações para os trabalhos relacionados com o projeto de conclusões do Conselho sobre a Estratégia, o Conselho (Agricultura e Pescas) de 12 de outubro de 2021 realizou um debate de orientação com base num documento de referência elaborado pela Presidência (documento 12122/21). Além disso, em 6 de outubro de 2021, o Conselho (Ambiente) procedeu a uma troca de pontos de vista sobre a Estratégia. As principais mensagens dos ministros do Ambiente, juntamente com as intervenções dos ministros da Agricultura na referida reunião do Conselho (Agricultura e Pescas), serviram de orientação para os trabalhos em curso sobre o projeto de conclusões do Conselho.
4. Em 5 de novembro de 2021, o Comité de Representantes Permanentes resolveu a questão que se encontrava ainda em aberto. As delegações manifestaram um amplo apoio ao texto das conclusões do Conselho sobre a Estratégia. Portugal, apoiado pelas delegações francesa e espanhola, apresentou uma declaração relativa ao ponto 12 das conclusões do Conselho. O Luxemburgo apresentou igualmente uma declaração referente ao ponto 7. A Comissão apresentou uma declaração relativamente ao ponto 13.
5. Tendo em conta o que precede, convida-se o Conselho a aprovar o projeto de conclusões do Conselho, constante do anexo à presente nota, na sua reunião de 15 de novembro de 2021 (Agricultura e Pescas).

**Projeto de conclusões do Conselho sobre
A Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030**

O Conselho da União Europeia,

1. RECORDANDO as conclusões do Conselho, de 10 de novembro de 2020, sobre as *perspetivas para as políticas da UE relacionadas com as florestas e a estratégia da UE para as florestas pós-2020*¹, de 15 de abril de 2019, sobre os progressos realizados na execução da *estratégia da UE para as florestas e sobre um novo quadro estratégico para as florestas*², de 16 de dezembro de 2019, sobre a *intensificação da ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial*³, de 10 de junho de 2021, sobre a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas⁴, de 17 de dezembro de 2020, intituladas "Tornar a recuperação circular e ecológica", de 29 de novembro de 2019, sobre a estratégia atualizada da UE para a bioeconomia⁵ e de 23 de outubro de 2020, intituladas "*Biodiversidade – necessidade de ação urgente*"⁶.
2. RECONHECENDO o papel de liderança do processo ministerial FOREST EUROPE no desenvolvimento do diálogo, princípios, critérios, indicadores e definições relacionados com o papel multifuncional das florestas e a sua gestão sustentável, e RECORDANDO as resoluções e declarações do FOREST EUROPE, assinadas por todos os Estados-Membros da UE e pela Comissão Europeia em nome da União Europeia, bem como a visão comum para as florestas europeias de 2030 definida na Declaração Ministerial de Bratislava intitulada "The Future We Want: The Forests We Need"⁷ ("O Futuro que Queremos: as Florestas de que Precisamos")

1 Doc. 12695/1/20 REV 1.

2 Doc. 8609/19.

3 Doc. 15151/19.

4 Doc. 9694/21.

5 Doc 14594/19.

6 Doc. 12210/20.

7 8.^a Conferência Ministerial FOREST EUROPE, 14 e 15 de abril de 2021.

3. SUBLINHANDO que, de acordo com as respetivas políticas florestais, os Estados-Membros elaboraram e aplicaram estratégias, programas e instrumentos nacionais para as suas florestas, bem como outros instrumentos relacionados com a gestão sustentável das florestas.
4. RECONHECENDO que a gestão sustentável das florestas (GSF), tal como definida pelo FOREST EUROPE de acordo com a declaração de princípios sobre florestas⁸, é um conceito dinâmico e evolutivo, que proporciona um quadro com vista a equilibrar a prestação e o reforço dos serviços ecológicos, económicos e sociais das florestas e/ou dos ecossistemas florestais, a fim de contribuir para as três dimensões do desenvolvimento sustentável e, assim, promover as múltiplas funções das florestas.
5. SALIENTANDO a importância da GSF como uma solução baseada na natureza capaz de satisfazer múltiplos objetivos para a manutenção e a valorização adequada dos recursos florestais e do seu contributo para o ciclo global do carbono, a saúde, a vitalidade e a resiliência dos ecossistemas florestais, a conservação, o restabelecimento e a utilização sustentável da diversidade biológica, as funções protetoras próprias das florestas – especialmente no que diz respeito ao impacto das alterações climáticas – e as funções produtivas e outras funções socioeconómicas das florestas.

Abordagem holística e quadro para as florestas

6. CONGRATULA-SE com a publicação da Comunicação da Comissão intitulada "Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030" e com a sua ambição acrescida quanto ao contributo das florestas por meio do seu papel multifuncional para o Pacto Ecológico Europeu e para os objetivos e metas mundiais relacionados com as florestas, incluindo os da Agenda 2030. SALIENTA o facto de as florestas e o setor florestal poderem desempenhar um importante papel na transição da UE para uma bioeconomia circular sustentável, verde, competitiva e com impacto neutro no clima.

8

https://web.archive.org/web/20170701164258/http://www.un.org/documents/ga/conf151/aco_nf15126-3annex3.htm

7. RECORDA que é necessário um quadro abrangente para o setor, tomando em consideração as três dimensões da sustentabilidade de uma forma equilibrada e holística, DESTACA a necessidade de coerência entre as diferentes políticas, objetivos e instrumentos da UE relacionados com a silvicultura que afetem direta ou indiretamente as florestas e a ligação ao papel da UE em vários processos internacionais. SALIENTA que a comunicação necessitaria de uma visão equilibrada sobre as diferentes dimensões da sustentabilidade. No que diz respeito à execução da Estratégia, SUBLINHA a necessidade de reforçar os objetivos socioeconómicos e de definir os conceitos e termos recentemente introduzidos na Estratégia da UE para as Florestas e de estabelecer etapas claras para a futura cooperação entre a Comissão e os Estados-Membros.
8. SALIENTA o importante papel das florestas da UE na luta contra a perda de biodiversidade e as alterações climáticas, nomeadamente através de medidas reforçadas de atenuação das alterações climáticas e de adaptação às mesmas. RECORDA os trabalhos em curso que visam a definição, o mapeamento e a monitorização das florestas primárias e seculares remanescentes na UE com o objetivo de assegurar a sua preservação. LAMENTA que os aspetos da desertificação e da função hidrológica das florestas não tenham sido suficientemente aprofundados na Estratégia.
9. CONGRATULA-SE com a ênfase colocada na promoção de produtos à base de madeira provenientes de uma produção sustentável, especialmente os produtos de longa duração, e RECORDA, ao mesmo tempo, que a produção e utilização sustentável e eficiente em termos de recursos de produtos florestais, nomeadamente os de longa e curta duração, contribuem para os objetivos climáticos, para a bioeconomia circular, para uma recuperação económica pós-pandemia sustentável e mais ecológica e para o desenvolvimento rural. A este respeito, SALIENTA a necessidade de continuar a fomentar a produção, o consumo e os investimentos sustentáveis e de promover cadeias de abastecimento curtas e de proximidade e políticas de contratação pública orientadas para a sustentabilidade ao longo de toda a cadeia de valor, especialmente no que diz respeito ao reforço da utilização eficiente dos recursos e da economia circular.

10. CONGRATULA-SE com o reconhecimento das florestas enquanto fontes de meios de subsistência e prestadoras de importantes serviços ecossistémicos. SUBLINHA a necessidade de continuar a definir, numa estreita cooperação entre a Comissão e os Estados-Membros, objetivos socioeconómicos concretos no âmbito da Estratégia, como parte de um programa de trabalho de execução comum. SALIENTA o papel fundamental dos proprietários de florestas e dos gestores florestais na consecução dos objetivos da Estratégia, nomeadamente no apoio ao desenvolvimento das zonas rurais para abordar o seu despovoamento e revitalização.
11. SALIENTA a necessidade de utilizar os mecanismos e incentivos financeiros disponíveis, nomeadamente para a remuneração dos serviços ecossistémicos florestais. CONVIDA a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a explorar possíveis soluções novas e inovadoras baseadas no mercado, como a remuneração dos serviços ecossistémicos, para atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas e para a biodiversidade, incluindo soluções como a silvicultura próxima da natureza e a fixação de carbono nos solos agrícolas, limitando simultaneamente os encargos administrativos para os proprietários de florestas e os gestores florestais, bem como para as administrações públicas.
12. SALIENTA que uma solução única aplicável a todas as florestas na UE pode revelar-se contraproducente. SUBLINHA a necessidade de reconhecer, respeitar e preservar a diversidade e as especificidades das florestas e dos ecossistemas florestais, da cobertura florestal, da gestão e das práticas silvícolas, da propriedade e da evolução cultural e histórica entre os Estados-Membros e as regiões, incluindo as zonas com condicionantes naturais e as regiões ultraperiféricas.
13. SALIENTA a importância da competência dos Estados-Membros e, a este respeito, REITERA o ponto 6, alínea g), das Conclusões do Conselho, de 10 de novembro de 2020, sobre *as perspetivas para as políticas da UE relacionadas com as florestas e a estratégia da UE para as florestas pós-2020*⁹.

⁹ Doc. 12695/1/20 REV 1, ponto 6, alínea g).

14. LAMENTA que a nova Estratégia da UE para as Florestas não tenha sido desenvolvida em conjunto com os Estados-Membros e as partes interessadas e MANIFESTA a vontade e a disponibilidade para cooperar com a Comissão e RECONHECE que existe um interesse comum em trabalhar conjuntamente na aplicação integrada da Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030. A este respeito, SALIENTA a importância da cooperação, da coordenação e das atividades conjuntas entre os Estados-Membros, a Comissão Europeia e outros parceiros importantes da região pan-europeia sobre questões relacionadas com a política florestal.
15. TOMA NOTA da iniciativa de apresentar uma proposta legislativa para um quadro de observação, comunicação de informações e recolha de dados no setor florestal, incluindo os planos estratégicos dos Estados-Membros para as florestas. Além disso, PEDE esclarecimentos sobre o valor acrescentado desses planos e RECORDA a necessidade de reconhecer a relação custo-eficácia e de evitar a duplicação de tarefas e encargos administrativos adicionais, bem como os programas ou estratégias florestais nacionais abrangentes que já existem e que foram elaborados de acordo com os compromissos acordados internacionalmente, como o Plano Estratégico das Nações Unidas para as Florestas e a Resolução de Viena no âmbito do FOREST EUROPE¹⁰, e as respetivas competências dos Estados-Membros.
16. SUBLINHA a importância de uma base de dados e de informações sólida e transparente sobre as florestas como fundamento para a elaboração de políticas. RECORDA que a recolha, o tratamento, a comunicação e a interpretação de dados devem fazer o melhor e o mais eficaz uso dos inventários florestais nacionais existentes e da cooperação internacional neste domínio, nomeadamente no âmbito da rede ENFIN. INSTA a Comissão, em conjunto com os Estados-Membros e os peritos, a analisar as discrepâncias existentes e eventuais lacunas na recolha de dados florestais.

¹⁰ https://www.foresteurope.org/docs/MC/MC_vienna_resolutionV1.pdf

17. ESTÁ CONVICTO de que importa tirar pleno partido das definições e dos indicadores existentes desenvolvidos no quadro de processos internacionais e regionais como o FOREST EUROPE, devendo ser inteiramente utilizados para monitorizar e comunicar informações sobre as condições das florestas na UE. CONVIDA a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros e com o apoio de redes de investigação no âmbito da parceria europeia para a ciência florestal, a proceder a uma avaliação e a decidir em conjunto sobre a necessidade de novos indicadores, limiares ou intervalos para a GSF a nível da UE e sobre o respetivo valor acrescentado. Além disso, tendo em conta as diferenças entre países no que diz respeito às florestas, estes limiares ou intervalos devem ser decididos e fixados a nível nacional ou subnacional.
18. CONGRATULA-SE com a atenção dada pela Estratégia à necessidade de reforçar a resiliência das florestas. RECONHECE os impactos negativos que as catástrofes naturais e outros fatores perturbadores têm sobre as florestas e os riscos que advêm dessas catástrofes e desses fatores perturbadores e que podem ser agravados pelas alterações climáticas. INSTA a Comissão a trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros para reforçar o trabalho sobre a gestão dos riscos relacionados com catástrofes naturais e fatores perturbadores das florestas, em especial os incêndios florestais, e sobre a adaptação às alterações climáticas, a fim de desenvolver uma abordagem estruturada e integrada, tendo em conta a cooperação eficaz e as plataformas de partilha de experiências com as administrações e as partes interessadas dos Estados-Membros e tomando em consideração os trabalhos em curso no âmbito do FOREST EUROPE com vista a um mecanismo de conhecimento dos riscos florestais.
19. SUBLINHA que a investigação e a inovação são motores importantes para alcançar os objetivos da Estratégia. APELA a uma maior cooperação em matéria de planeamento e atividades de investigação e inovação, a fim de impulsionar, nomeadamente, a utilização de madeira e de outros produtos florestais provenientes de uma produção sustentável na bioeconomia circular, bem como o contributo das florestas para os objetivos em matéria de atenuação das alterações climáticas, adaptação às mesmas e biodiversidade. SAÚDA a criação da parceria de investigação e inovação no domínio das florestas, sendo igualmente assegurado que o trabalho das parcerias seja realizado em consonância com o trabalho desenvolvido em colaboração por organizações internacionais existentes.

20. CONCORDA com a necessidade de uma abordagem inclusiva e de uma boa coordenação entre os organismos da UE competentes em matéria de florestas. RECOMENDA que o atual Comité Permanente Florestal (CPF), tal como estabelecido pela Decisão do Conselho, de 29 de maio de 1989, que institui um Comité Permanente Florestal (89/367/CEE), continue a ser o principal fórum em que os representantes dos Estados-Membros e a Comissão podem debater e prestar aconselhamento sobre temas relacionados com as florestas a nível da UE e reforçar o seu papel na execução da Estratégia da UE para as Florestas.
21. INCENTIVA a plena participação das partes interessadas pertinentes, incluindo os proprietários de florestas e gestores florestais, nas consultas que preparam a execução e na própria execução da Estratégia. APELA a um diálogo construtivo e a um trabalho de colaboração entre a Comissão, os Estados-Membros, as partes interessadas pertinentes e a sociedade civil.
22. CONVIDA a Comissão a elaborar, juntamente com o Comité Permanente Florestal, um plano de trabalho anual que inclua fluxos de trabalho concretos, abrangendo a resiliência das florestas e os efeitos das alterações climáticas, a bioeconomia circular e a biodiversidade florestal e serviços ecossistémicos, assegurando ao mesmo tempo os contributos de outros grupos da Comissão relacionados com as florestas.
23. INSTA a que o valor acrescentado aos sistemas voluntários de certificação já existentes em matéria de GSF seja uma condição prévia para considerar qualquer introdução de novos sistemas de certificação. SALIENTA a importância de clarificar a necessidade de novos sistemas de certificação da UE mais "próximos da natureza" e o valor acrescentado que estes possam demonstrar. SUBLINHA que isso pode acarretar encargos e custos administrativos adicionais, gerar uma potencial confusão junto dos consumidores e sobreposições com os sistemas de certificação florestal existentes.

24. REITERA a necessidade de intensificar a ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial e de implementar e executar a regulamentação da UE em vigor, e AGUARDA COM EXPECTATIVA que lhe sejam enviados o balanço de qualidade do Regulamento da UE relativo à madeira e do Regulamento FLEGT, a planeada proposta legislativa da Comissão e as medidas não legislativas destinadas a minimizar o risco de desflorestação e degradação florestal associado aos produtos colocados no mercado da UE.
25. SALIENTA que, ao aplicar com êxito uma estratégia global da UE para as florestas que promova a multifuncionalidade das florestas, contribuindo assim para os objetivos globais para as florestas e vários ODS, a UE e os seus Estados-Membros podem continuar a desempenhar um papel de liderança na promoção da GSF e na contenção da desflorestação a nível mundial em várias instâncias internacionais, como o Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas, a FAO/COFO, bem como em organizações e processos regionais como o FOREST EUROPE, a UNECE e a Comissão Florestal Europeia da FAO. LAMENTA que a nova Estratégia da UE para as Florestas omite esta dimensão internacional.
26. OBSERVA que a Estratégia não é clara quanto ao seu impacto nas florestas fora da UE, nem sobre a forma de evitar que as medidas de proteção propostas para as florestas da UE possam resultar numa maior pegada e em possíveis repercussões negativas para as florestas fora da UE, especialmente para as florestas primárias, devido ao aumento das importações de madeira ou de produtos de madeira. SOLICITA, por conseguinte, à Comissão que tenha em conta esta dimensão na avaliação de impacto das medidas propostas e que proponha medidas de atenuação adicionais, se for caso disso.
27. INCENTIVA a participação plena e efetiva dos povos indígenas e das comunidades locais na execução e na realização dos objetivos da Estratégia. SALIENTA, em relação ao papel dos povos indígenas, a importância da UNDRIP.

28. CONVIDA a Comissão a informar anualmente o Conselho sobre a execução da nova Estratégia da UE para as Florestas 2030 e sobre as recomendações constantes das presentes conclusões, e a apresentar, em 2025, os resultados da avaliação dos progressos realizados e a envolver o Conselho caso sejam necessárias novas medidas.
29. SALIENTA que a florestação é uma medida em curso e bem-sucedida em vários Estados-Membros, apoiada também pela política agrícola comum da UE. CONGRATULA-SE com o roteiro para plantar mais 3 mil milhões de árvores na UE até 2030. SUBLINHA que os compromissos assumidos no âmbito da referida plantação adicional de árvores são voluntários e que existem desafios significativos em termos de disponibilidade de terras nos Estados-Membros, aplicando-se os procedimentos jurídicos dos Estados-Membros para a aprovação de medidas de florestação e, neste contexto, CONGRATULA-SE com a componente de acompanhamento do roteiro.
30. SALIENTA o papel essencial das florestas para a saúde e o bem-estar humanos e a necessidade de promover o conceito de "Uma Só Saúde", que reconhece a ligação intrínseca entre saúde humana, saúde animal e natureza saudável, e SOLICITA que se aprofunde a análise do papel das florestas e da GSF no conceito de "Uma Só Saúde" e que se aumente o contributo das florestas, das zonas naturais e dos parques públicos para o bem-estar das pessoas, depois de a pandemia de COVID-19 ter também demonstrado a necessidade de reforçar a ecologização das zonas urbanizadas.
-